



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)  
INSTITUTO DE HUMANIDADES (IH)  
BACHARELADO EM HUMANIDADES (BHU)**

**LUIZ FERNANDES SILVA NASCIMENTO**

**TOLERÂNCIA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO NA *CARTA ACERCA DA  
TOLERÂNCIA* DE JOHN LOCKE**

**REDENÇÃO - CE**

**2018**

LUIZ FERNANDES SILVA NASCIMENTO

**TOLERÂNCIA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO NA *CARTA ACERCA DA  
TOLERÂNCIA* DE JOHN LOCKE**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao curso de Bacharelado em Humanidades (BHU), vinculado ao Instituto de Humanidades (IH), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito final para a obtenção do título de Bacharel em Humanidades.

Orientador: Prof. Dr. Luis Carlos Silva de Sousa

REDENÇÃO – CE

**2018**

## RESUMO

O projeto aqui apresentado tem como propósito expor a ideia e os argumentos do filósofo empirista John Locke sobre a tolerância e a liberdade de expressão, sobre o qual ele escreveu a *Carta Acerca da Tolerância*, onde faz uma poderosa defesa da tolerância religiosa, levando em consideração o turbulento período político em que o escritor liberal estava inserido e para a fundamentação de sua concepção de tolerância, utiliza-se de argumentos como a separação entre Estado e Igreja, com o objetivo geral de discutir os aspectos e conceitos de liberdade individual. Para o projeto aqui exposto, utilizaremos fontes bibliográficas e o método qualitativo onde analisaremos artigos e livros que retratem e contraponham a ideia central do autor aqui pesquisada, em relação a tolerância e liberdade, e como sua teoria pode contribuir para a sociedade

**Palavras-chave:** Liberdade, Liberal, Tolerância, Estado, Igreja.

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA
  - 2.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS
3. JUSTIFICATIVA
4. PROBLEMATIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA
5. FUNDAMENTAÇÃO TEORICA
  - 5.1. IDEIAS BASICAS DO LIBERALISMO DE JOHN LOCKE
  - 5.2. CONCEPCAO DE “LIBERDADES” SOBRE O ESTADO
  - 5.3. A TOLERANCA COMO UM DOS CONCEITOS BASICOS DO LIBERALISMO E SUAS BASES
6. METODOLOGIA
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## 1. APRESENTAÇÃO

Na obra *Carta Acerca da Tolerância* (1689) de John Locke (1632-1704), o autor argumenta sobre um dos temas mais atuais e conflitantes do mundo moderno: a tolerância religiosa.

No assunto central, Locke defende que as ações dos cidadãos, principalmente as religiosas, devem ser defendidas pelo Estado, desde que essas ações não contrariem as funções básicas: defender a vida, a liberdade e a propriedade.

Até então a reivindicação por tolerância tinha como pressuposto - e assim ele fundamenta a sua concepção de tolerância – a separação entre Estado e Igreja. Uma ideia revolucionária para o cenário político de então, pois Locke enfatiza a liberdade que cada indivíduo tem de professar a sua fé, com enfoque na liberdade individual de se fazer escolhas, assim como na liberdade que cada indivíduo tem de desenvolver seus próprios pensamentos e seus atos.

A liberdade de expressão é considerada um dos elementos básicos de qualquer sociedade democrática. Sem a liberdade de expressão em sua totalidade, a democracia é apenas uma formalidade. Na sua *Carta*, Locke está comprometido com a crítica a toda forma de intolerância, ele defendia a causa do governo constitucional contra o absolutismo real (isto é, dos reis). Ele busca superar as guerras civis e, neste quadro geral, também as guerras entre católicos e protestantes, assim se vê a liberdade de expressão destacada por John Locke como aquela que pressupõe que os indivíduos possam se expressar livremente nos limites impostos pela lei, onde todos têm a liberdade para escolher sua própria fé. Locke também associa a liberdade à necessidade de se ter um Estado laico e à obrigação de tolerar as demais religiões.

Seja para sua época ou para os dias atuais, a Carta de Locke segue sendo algo revolucionário e permanece tão atual como, por exemplo, diante de reflexões sobre as crescentes tensões entre o Ocidente e o Mundo Árabe.

Para dar conta da análise sobre a liberdade de expressão religiosa, o presente trabalho será realizado a partir da obra *Carta acerca da tolerância* de John Locke, tendo como abordagem principal toda a Carta. Portanto, a presente pesquisa tem como objetivo a apresentação dos argumentos sobre a fundamentação da liberdade de expressão a partir de John Locke.

## 2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA

A proposta deste trabalho tem por objetivo geral analisar a tolerância e a liberdade de expressão a partir da obra *Carta sobre a tolerância* (1689) de John Locke.

### 2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- a) Desenvolver uma melhor compreensão sobre a relação entre as noções de liberdade e tolerância na *Carta sobre a Tolerância*, .
- b) Situar os argumentos de Locke no turbulento período político europeu da época (século XVII) e, em particular, as circunstâncias históricas de elaboração da *Carta*.
- c) Confrontar os argumentos de Locke sobre a liberdade de expressão a partir da obra *Ensaio sobre a liberdade* (1859) de John Stuart Mill.

## 3. JUSTIFICATIVA

John Locke (1632-1704) é um importante filósofo da Época Moderna, conhecido como um dos pais do liberalismo clássico. As suas investigações mais relevantes giram em torno da epistemologia, ética, filosofia política e teologia. O problema da tolerância religiosa é um dos temas mais examinados por Locke, sobre o qual o filósofo se dedicou por mais de quatro décadas, entre 1660 e 1704. Ao longo desse período, podemos caracterizar pelo menos duas posições distintas adotadas por Locke nos seus escritos sobre a relação entre o campo político e o campo religioso. A obra *Os Dois Tratados sobre o Governo Civil* (1689-1690) é a de maior relevância no campo da filosofia política, sobretudo o *Segundo Tratado sobre o Governo* (1690), revela os pontos principais de sua concepção política liberal. A *Carta acerca da Tolerância* (1689), onde Locke faz uma poderosa defesa da tolerância religiosa e principalmente sobre liberdade de culto, está de acordo com os argumentos apresentados acerca do direito natural (vida, liberdade e propriedade) desenvolvido no *Segundo Tratado sobre o Governo Civil*.

A visão liberal de John Locke principalmente sobre a liberdade individual exerceu muita influência sobre todo o pensamento político desde então. Considerado como o principal teórico do empirismo, Locke defendia uma versão moderna de empirismo, onde afirma que o conhecimento vem apenas a partir da experiência: não há ideias inatas, nossa mente é uma “tabula rasa”. Segundo Locke, todas as pessoas nascem sem qualquer conceito ou ideia, sem saber o que é certo ou errado, o que é bonito ou feio e que tudo que sabemos na vida, seja o que for, aprendemos com a educação e com a convivência social. Em outras palavras, esse era o estado de natureza do homem. Locke assim nos fala que estamos aptos desde a criação dos nossos pensamentos a termos a liberdade individual de nos expressarmos sem qualquer restrição. Locke dizia que todos os homens, ao nascer, tinham direitos naturais - direito à vida, à propriedade e, principalmente, à liberdade.

Dada a fundamental importância que atribuiu à liberdade e à tolerância, John Locke pode ser considerado um pioneiro no que conhecemos por democracia liberal, principalmente no conflituoso período político em que estava inserido, quando o que estava em pauta era, obviamente, a tolerância religiosa, contra os abusos do absolutismo da época.

Devido à repercussão das guerras religiosas na Europa, formulou-se um raciocínio clássico para a tolerância religiosa. Dessa forma, é permitido ver o filósofo defendendo um dos temas mais polêmicos da atualidade, por abranger e debater assuntos como a tolerância religiosa e a liberdade de qualquer indivíduo se expressar, gerando assim a necessidade de compreender seu pensamento sob a perspectiva da liberdade de expressão. Este importante tema retorna na obra *Uma Teoria da Justiça* (1971) de John Rawls, considerado por muitos como o mais influente filósofo político do século XX, cuja defesa do liberalismo político representa um amplo desenvolvimento das concepções da doutrina moderna do contrato social, incluindo as teses de John Locke.

A liberdade de expressão pressupõe debates referentes à sociedade contemporânea, e de fato não é fácil determinar o que é uma exceção à liberdade de expressão. Os principais conceitos envolvidos nos diferentes regulamentos legislativos têm fronteiras difusas: é mesmo difícil distinguir uma simples opinião de um fato verificável, uma injúria de um sentimento de raiva, uma agressão psíquica de um escárnio ou simples sarcasmo.

Os argumentos de Locke para a tolerância tem suas bases mais em questões práticas do que propriamente morais, já que, se considerarmos, como o fez Locke, que o maior propósito da religião é a salvação da alma e que o cristianismo é o melhor caminho nessa

jornada, daí não se segue que o Estado deve obrigar os cidadãos a se converterem ao cristianismo(ou a qualquer que seja a religião), pois mesmo que tal medida fosse posta em prática, estaria fadada ao fracasso, uma vez que o uso da força e o poder do Estado é exterior, enquanto a salvação da alma só se pode dar no interior, através da conversão do indivíduo. Assim sendo, do argumento de Locke se entende que “a conversão bem-sucedida à religião verdadeira é o único motivo plausível para a intolerância religiosa”. O poder de convencimento sobre o outro, em matéria de fé, só pode ser feito pelo homem sem qualquer função ou cargo, com argumentos, não com ordens, uma vez que: “o poder civil não deve prescrever artigos de fé com a lei civil, quer se trate de dogmas ou de formas de culto divino”

Nesse sentido, Locke defende, por um lado, que não cabe ao poder civil garantir a uma religião em particular o direito de reprimir as demais, uma vez que não lhe é permitido conceder um direito que não tem e, por outro, também não é permitido aos padres ou pastores, já que também não o é à sua igreja, tentar estender sua autoridade eclesiástica a questões civis ou “punir por motivos religiosos um homem estranho à sua igreja e à sua fé e prejudicá-lo na sua vida, liberdade ou qualquer parte dos seus bens terrestres”,

Os bens civis, cuja função do magistrado é garantir a proteção, Na obra *"Segundo tratado do governo civil"*, afirma Locke: "é legítimo para o povo resistir a seu rei" (Locke, 1959, p. 232);

Locke entende que o problema da tolerância era muito mais político do que religioso, e que uma de suas causas era a unidade política e não necessariamente a religiosa. Ou seja, o domínio de uma única religião que pudesse unificar o reino poderia levar este reinado ao absolutismo – ponto de maior resistência dos ingleses. A tentativa de unidade religiosa implicaria um convertimento à força, e Locke é taxativo: em matéria de religião, só o convencimento é eficaz, jamais a força, pois ele se vincula à concepção de fé e à legitimidade da crença. Por isso, defende Locke:

Se os homens são submetidos a ferro e fogo a proferir certas doutrinas, e forçados a adotar certa forma de culto exterior, mas sem se levar em consideração seus costumes; se alguém tentar converter os de fé contrária, obrigando-os a cultuar coisas nas quais não acreditam, e permitindo-lhes fazer coisas que o Evangelho não permite aos cristãos, e que nenhum crente permite a si mesmo, não duvido que apenas visa reunir numa assembléia numerosa outros adeptos de seu culto; mas quem acreditará que ele visa instituir uma igreja cristã? (Locke, 1984, p. 2)

No Brasil, o artigo 5º da Constituição Federal trata das garantias e direitos fundamentais que cada cidadão dispõe; ele garante que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

O Inciso - IX diz que: “*É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença*”;

Sendo assim, nosso trabalho orientará os diversos públicos, especificamente a comunidade acadêmica, refletindo sobre a influência dos argumentos de John Locke a respeito da liberdade de expressão contida na sua obra, além de explicar a visão liberal do autor.

O embasamento teórico do nosso trabalho será realizado a partir de duas obras do autor: *Carta acerca da tolerância* (1689), como texto principal e o *Segundo Tratado sobre o Governo Civil* (1690).

Como contraponto, iremos propor a leitura do filósofo e economista britânico John Stuart Mill, a partir da obra *Ensaio sobre a liberdade* (1859), que terá seu conceito de liberdade confrontado brevemente com o da pesquisa, para que o público alvo tenha compreensão ampla de uma nova visão sobre liberdade de expressão e um olhar de certo modo divergente em relação àquele proposto por John Locke. A linha proposta por J. S. Mill e pelo utilitarismo conduz mais diretamente ao liberalismo clássico, linha esta presente na obra de Ludwig von Mises e Friederich Hayek (representantes da chamada Escola Austríaca de Economia). A partir de Locke, o liberalismo assumiu um sentido múltiplo: os chamados de “esquerda” (liberais como social-democratas, a favor da interferência do Estado na sociedade, inclusive na economia) e os de “direita” (liberais “clássicos”, desfavoráveis à interferência do Estado). Para os adeptos da linha “clássica” do liberalismo, a linha de Hayek, em *O Caminho da Servidão* (publicado pela primeira vez em 1944), a liberdade econômica deveria ser vista como pressuposto indispensável para as liberdades política e social. Mas tanto Rawls como Hayek defendem a liberdade constitucional, cujas raízes modernas têm em Locke uma das referências fundamentais para a questão da tolerância. A análise será bibliográfica, tendo como referência a ótica de Locke, esta também em diálogo com outros autores.

#### 4. PROBLEMATIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA

Pactuando com o entendimento de que a aceitação da diversidade de opiniões é de fato o caminho a ser trilhado para evitar qualquer regime político-social que não seja minimamente livre e assim sendo, para promover a participação democrática, era e é necessária a proteção não da opinião em si do indivíduo, mas sim a possibilidade de que este possa exprimir suas opiniões. Sem a tolerância e a liberdade de expressão em suas totalidades, a democracia é apenas uma formalidade. Tornando assim o princípio desta regra geral é que a tolerância se faz como conceito básico para convivência, pois a tolerância é o que se obtém da convivência com opiniões diversas e não de opiniões iguais. Sabe-se, porém, que tal ideologia é utópica, visto que historicamente construíram-se comportamentos repressivos e impositivos de posicionamentos.

Desde os primórdios da humanidade, o cidadão vem tentando se libertar da tirania e da opressão aplicada pelo Estado no tocante à liberdade de expressão, seja através de revoluções e manifestações públicas, mesmo sem um ideal. Desde então muito tem se discutido acerca dos limites da liberdade de expressão, principalmente quando esta entra em rota de colisão com princípios e dogmas religiosos. Desta forma, questões relacionadas aos direitos humanos geram discussões controversas quando está em questão a liberdade de expressão, que é classificada como limitada em alguns casos, quando comparada a outros temas discutidos na sociedade.

Surge assim a urgência de se estabelecer limites para tais situações, pois nota-se primordialmente a violação a outros princípios fundamentais, tais como o direito à dignidade, personalidade e a liberdade de crença. John Locke visava que, o fim dos conflitos, necessariamente demandava a paz religiosa, que seria somente assim possível com a separação entre Estado e religião. Neste contexto, tendo por intuito a tolerância religiosa, o filósofo desemboca na própria liberdade de expressão.

Para se compreender a problemática da liberdade de expressão frente à tolerância religiosa defendida por Locke, é pertinente argumentar através da análise de outros autores, de modo que estes auxiliem na comparação e na compreensão da proposta do autor de *A Carta acerca da Tolerância*.

Tratada por diversos ângulos a partir de um ponto de vista histórico, a tolerância sempre entrou em conflito com os limites da liberdade de crença e de expressão, como na idade média com regimes totalitários e socio-culturais onde ficaram marcados por diferentes opiniões de um grupo de pessoas até os tempos mais recentes. E sendo dessa forma, julgada

pela moral de cada época. Deste modo a doutrina lockeana trabalha e reflete as constituições democráticas, uma vez que a liberdade de expressão é o pêndulo entre regimes democráticos e os ditatoriais, ditaduras nas quais a tolerância de opiniões inexistente.

Mas, muito embora formulada em termos religiosos, a visão de Locke é um pilar fundamental, Tendo a *Carta* como a principal contribuição para a liberdade de expressão, tal liberdade defendida por Locke também segue os trejeitos de John Stuart Mill(1806-1873), onde a que a liberdade é aquela que encontra limites legais e, por conta disso, não leva à anarquia ou ao prejuízo da dignidade do homem.

Em uma de suas ricas obras, o *Segundo Tratado Sobre O Governo Civil*, (1681) Locke afirma que a liberdade de se expressar e individual, só seria possível com a execução da lei da natureza, encontrando limites principalmente na tolerância, mas não ferindo a liberdade de nenhum outro:

[...] e para impedir a todos os homens que invadam os direitos um dos outros e para que se observe a lei da natureza, que importa na paz e na preservação de toda a Humanidade, põe-se, naquele estado, a execução da lei da natureza nas mãos de todos os homens, mediante a qual qualquer um tem o direito de castigar os transgressores dessa lei em tal grau que lhe impeça a violação, pois a lei da natureza seria vã, como quaisquer outras leis que digam respeito ao homem neste mundo, se não houvesse alguém neste estado de natureza que não tivesse poder para pôr em execução daquela lei e, por esse modo, preservasse o inocente e restringe os ofensores.(LOCKE, 1983, p. 36)

Locke partiu da necessária e fundamental distinção entre os poderes da Igreja e do Estado. Ainda sobre a *Carta*, Locke nela considera que a tolerância religiosa era o princípio que emanaria para as demais liberdades:

Mas que uns não podem camuflar sua perseguição e crueldade não cristãs com o pretexto de zelar pela comunidade e pela obediências as leis; e que outros, em nome da religião, não devem solicitar permissão para a sua imoralidade e impunidade de seus delitos; numa palavra, ninguém pode impor-se a si mesmo ou aos outros, quer como obediente súbito de seu príncipe, quer como sincero venerador de Deus: considero isso necessário sobretudo para distinguir entre as funções do governo civil e da religião, e para demarcar as verdadeiras fronteiras entre a Igreja e a comunidade. (LOCKE, 1983,, p. 5)

De acordo com Locke, o poder coercitivo de um determinado poder sempre será visto com desconfiança, onde qualquer órgão do governo que exerça máxima autoridade e que deveria manter-se neutro diante de questões privadas como a religião e a manifestação de pensamento, permitindo-se que cada indivíduo tenha absoluta liberdade e aptidão, para optar por este ou aquele modo de vida. Dessa forma, importa a Locke a liberdade em um conceito de não intervenção, o distanciamento do Estado dos objetivos do indivíduo, ou seja, a chamada “liberdade negativa”.

Em sua obra *Ensaio sobre a Liberdade* (1859), John Stuart Mill nos lembra que:

Suponhamos, pois, que o governo esteja em inteira harmonia com o povo, e nunca pense em exercer qualquer poder coercitivo senão de acordo com o que lhe parece a voz deste. Eu nego, porém, o direito do povo de exercer essa coerção, por si mesmo ou pelo seu governo. Tal poder é ilegítimo em si. O melhor governo não tem a ele título superior ao do pior. É tão nocivo, ou ainda mais, nocivo, quando exercido de acordo com a opinião pública, do que em oposição a ela. (MILL, 1991, p. 43)

Seguindo assim, o filósofo e economista britânico, John Stuart Mill (1806-1873) ao tratar sobre a liberdade do indivíduo, também entende que ela é a ausência de obstáculos, como a intolerância, frente à realização dos desejos. Defende que o campo da liberdade é essencialmente importante para que o indivíduo desenvolva seu próprio caminho, conforme seus valores, assim ele traz uma percepção alternativa sobre a liberdade do indivíduo e amplia as ideias a respeito desta temática estudada.

De acordo com Mill, este assunto pode ter suas incidências vividas por qualquer um, mesmo assim, desde que o indivíduo entenda que a liberdade de se expressar está debaixo de leis constitucionais do Estado, negá-lo seria um erro gravíssimo, sobretudo no âmbito da liberdade de crença, que no passado era amplamente considerado um fato oculto e totalitário, *vide* a santa inquisição.

Segundo John Stuart Mill:

Negar ouvido a uma opinião porque se esteja certo de que é falsa, é presumir que a própria certeza seja o mesmo que certeza absoluta. Impor silêncio a uma discussão é sempre arrogar-se infalibilidade. Pode-se deixar que a condenação dessa atitude repouse sobre esse argumento vulgar, não o pior por ser vulgar. (1991, p. 44)

Mill vê o processo e desenvolvimento do conhecimento como uma busca, pela verdade, em que seu término nunca poderá ser definido (por isso a defesa da tolerância por meio da liberdade de expressar-se), isto é, o conflito para se gerar o processo do conhecimento sempre será incompleto. Portanto, a liberdade de expressão não deve ser restringida, para que assim se possa manter em aberto um espaço de tolerância, discussão e de confrontos de ponto de vistas acerca da verdade em questão. Segundo o filósofo, a tolerar-se o erro, de certa forma também é útil ao processo de conhecimento, pois contribui para fortalecer a verdade,

Ainda em sua obra, *A liberdade*, John Stuart Mill deixa isso claro a respeito de tolerar a opinião contrária:

Se todos os homens menos um fossem, de certa opinião, e um único da opinião contrária, a humanidade não teria mais direito a impor silêncio a esse um, do que ele a fazer calar a humanidade, se tivesse esse poder. Fosse uma opinião um bem pessoal sem valor exceto para o dono; se ser impedido no gozo desse bem instituísse simplesmente uma injúria privada, faria diferença que o dano fosse infligido a poucos ou a muitos.  
( 1991, p. 43)

Deixando claro o conceito de tolerância, Thomas Hobbes no capítulo XXI de seu livro *Leviatã* fortalece esse conceito de liberdade onde ocorre a interferência mínima nas escolhas dos indivíduos:

(...) "um homem livre é aquele que nas coisas que ele é capaz de fazer, por sua força e inteligência, não se vê impedido na realização do que ele tem a vontade de fazer."

De sorte a não sofrer qualquer tipo de intervenção na sua vida privada e nas expressões das suas ideias, para que seja considerado livre, o liberalismo reconhece ao ser humano o direito de, por qualquer meio, exprimir livremente as suas ideias e opiniões. Esta é a estrutura para toda a ordem normativa e encontra-se estritamente vinculada ao tema da liberdade. A igualdade é, para Locke, tanto natural quanto social. Assim, a liberdade natural é aquela em que o homem se encontra totalmente livre, submetido apenas às leis da natureza.

Mas a liberdade natural supõe uma série problemas, pelo fato do indivíduo está fortemente ligado às leis da natureza. Em 1971, o autor de *A teoria da justiça*, o filósofo John Rawls (1921-2002) concluiu que, para uma sociedade não vir a ser propriamente

intolerante, essa deve ser justa, segundo Rawls, a sociedade tem um direito razoável de auto-preservação que supera o princípio da tolerância:

"Ao passo que uma seita intolerante não possui pretexto para reclamar de intolerância, sua liberdade deve ser restringida somente quanto os tolerantes, sinceramente e com razão, acreditam que sua própria segurança, e daquelas instituições da liberdade, estão em perigo."  
(RAWLS, 1997, p. 2)

Faz-se necessário, deste modo, conceber formas de cooperação para um bom convívio, onde as preferências de determinados grupos sociais, embora levadas em consideração, sejam universalizadas. É neste ponto que se encontra o aspecto da tolerância como uma melhor forma de compatibilizar as diferenças.

Já para Voltaire (1694-1778), o conhecimento humano é limitado e por isso está sujeito ao erro; nisso consiste a razão da tolerância, que é privilégio assegurado e reservado à humanidade. Ele argumenta que tolerância não é aceitar tudo que se encontra pelo mundo, mas sim o ato de respeitar. Voltaire pensava não ser possível determinar objetivamente o valor de uma religião revelada em relação a outra, e ainda menos afirmar que há apenas uma verdadeira.

Assim como John Locke e Thomas Hobbes, Voltaire insistia na indispensável separação dos domínios religioso e político, ou melhor, a necessária submissão da religião ao político, porque, sendo assim, a tolerância religiosa exigia e exige uma liberdade de consciência que não encontra limites a não ser políticos, quando a ordem pública é posta em questão. Embora a sua obra, *O Tratado Sobre a Tolerância* (1763) é apenas uma obra de Voltaire que trata deste combate contra o fanatismo religioso, acima de tudo, ele acredita que a tolerância para que fosse estabelecida e vivida pelas pessoas era necessário em primeiro lugar o uso amadurecido da razão, somente essa seria capaz de reformar os costumes insanos de um povo vivendo à deriva das superstições. Assim foi sua estratégia propor que a razão substituísse o enorme espaço impenetrável das consciências dominadas pela violência religiosa, pois não suportava a ideia de ver entre os cristãos tanta disputa em nome da fé. Partindo do tema aqui estudado, Voltaire, sendo predecessor de Locke, contribuiu muito para o pensamento acerca da tolerância. Voltaire acreditava que na maioria das vezes os cristãos estão mais desejosos em dominar seu semelhante do que aceitar a diferença de perspectiva religiosa que existe entre ambos:

Digo-o com horror, mas com verdade: Nós cristãos, é que fomos perseguidores, carrascos, assassinos! E de quem? De nossos irmãos. Nós é que destruímos cidades, com o crucifixo na mão, e não cessamos de derramar sangue e de acender fogueiras, desde os tempos de Constantino até os furores dos canibais que habitavam as cavernas, furores que, graças a Deus, não mais subsistem hoje.  
(VOLTAIRE, 2000, p. 58.)

Dentre suas concepções sobre o assunto, explica-a a partir da concepção de direito humano:

O direito humano não pode ser fundamentado em nenhum caso senão sobre esse da natureza; e o grande princípio, o princípio universal de um e do outro, é o mesmo em toda a terra: “Não faças aos outros o que não queres que te façam”. Ora, não se percebe como, segundo esse princípio, um homem poderia dizer a outro: “Crê no que eu creio e não no que não podes crer; caso contrário, morrerás.” É isso que se diz em Portugal, na Espanha ou em Goa. Atualmente, em alguns outros países, prefere-se dizer: “Crê, ou te odiarei; crê, ou te farei todo o mal que estiver a meu alcance; monstro, se não tens minha religião, então não tens religião nenhuma; terás de ser um motivo de horror para teus vizinhos, tua cidade e tua província”  
(VOLTAIRE, 2000, p. 38).

As palavras de Voltaire acerca dessa questão se tornaram paradigmáticas para qualquer reflexão posterior acerca de tolerância, intolerância, liberdade de consciência, crença e fanatismo religioso.

Membro da Escola de Frankfurt, o filósofo e sociólogo alemão Jürgen Habermas (1929) em sua obra *Entre o naturalismo e religião* (2005), defende que para se ter um conceito de tolerância, deve-se submeter algumas ideias universais a uma crítica severa, articulando segundo ele, ação e racionalidade.

“(…) existe um nexos conceitual entre tal fundamentação universalista do direito fundamental da liberdade de religião, de um lado, e as bases normativas de um Estado constitucional, isto é, da democracia e dos direitos humanos, de outro” (HABERMAS, 2007, p. 282),

Sendo assim, temos total consciência de que a religião faz parte do acervo cultural de um povo, mas nem por isso deve ser exposta sua representatividade dentro de um Estado Democrático. Ressalta-se, com este fato, o que Habermas defende em sua afirmação que a tolerância religiosa tem de ser exercida desde que não fira o princípio democrático, e, assim como outros autores aqui citados, a liberdade individual.

Todavia, não se podem negar os benefícios à coletividade para tal liberdade possa ser exercida, o que a torna ainda mais valiosa à democracia e o valor coletivo da *liberdade de expressão*, primeiro porque o fato de se expressar opiniões que se tem em mente é pedra fundamental para o desenvolvimento, bem comum e progresso da sociedade, pois o progresso só ocorre quando surgem novas ideias. Caso as ideias da maioria fossem consideradas imutáveis e inquestionáveis, a humanidade estaria até os dias atuais acreditando que a Terra é quadrada e que o Sol gira em torno dela, o que consideraria como falibilidade.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **5.1 Ideias básicas do liberalismo de John Locke**

Locke foi um dos fundadores do pensamento liberal moderno, sobretudo acreditava na soberania do indivíduo e que nós somos autores de nossas próprias histórias sem precisar de um poder absolutista, mesmo o homem sendo um pecador na origem e crendo que a maldade reside em nós, independente do sistema político, reconhecendo assim a premissa realista de nossa natureza humana falha.

Em sua concepção de liberalismo, Locke argumenta sobre a razão natural, diferentemente de Hobbes, Locke preza sobre que a harmonia social só existiria se assim fosse possível, através do seguinte argumento: "Ensina a todos os homens, que, sendo todos iguais e livres, nenhum deve prejudicar o outro, quanto à vida, à saúde, à liberdade, ao próprio bem. E, para que ninguém empreenda ferir os direitos alheios, a natureza autorizou cada um a proteger e conservar o inocente, reprimindo os que fazem o mal, direito natural de punir". Mesmo crendo que em sua visão de estado de natureza, os indivíduos estão regulados pela razão e inseridos em uma organização pré-social e pré-política onde todos nascem com os direitos naturais: vida. Liberdade e a propriedade privada, em *Segundo Tratado Sobre o Governo Civil*, Locke afirma que:

quando os homens vivem juntos conforme a razão, sem um superior na Terra que possua autoridade para julgar entre eles, verifica-se propriamente o estado de natureza.

(LOCKE, 1973, p.41)

Assim ele só reafirma a ideia de que os homens se juntam em sociedades políticas e submetem-se a um governo com a finalidade principal de conservarem suas propriedades, pois o estado natural não garante a propriedade. O Estado é soberano, mas sua autoridade vem somente do contrato que o faz nascer: este é o fundamento liberal do pensamento de Locke.

Filósofo empirista, assim chamado devido a abrir espaço para a ciência junto à filosofia, valorizando a experiência como fonte de conhecimento. Locke destaca-se pela sua teoria das idéias e pelo seu postulado da legitimidade da propriedade inserido na sua teoria social e política. Suas teses estão na base de qualquer sociedade democrática. Tanto é que, no século XVIII, os iluministas franceses foram buscar em suas obras as principais idéias responsáveis pela Revolução Francesa. Montesquieu (1689-1775) inspirou-se em Locke para formular a teoria da separação dos três poderes. A mesma influência encontra-se nos pensadores americanos que colaboraram para a declaração da independência americana em 1776.

## **5.2 Conceção de "liberdades" sobre o Estado**

Segundo a concepção individualista do filósofo John Locke, a existência do indivíduo é anterior a da sociedade e do estado, os homens viviam em um estágio pré-social e pré-político caracterizado pela liberdade e igualdade, o estado de natureza, onde a liberdade, a vida e a propriedade são direitos naturais do homem. No estado de natureza não havia leis que protegessem a propriedade, o que acabava deixando os indivíduos em estado de guerra uns contra os outros, com isso os homens criam um contrato social que realiza a passagem da natureza para o estado civil, criando assim leis de proteção à liberdade.

Diferente de Rousseau, Locke via uma necessidade de leis que protegessem a liberdade, a vida, a propriedade e necessariamente a liberdade de expressão de cada indivíduo.

Locke sendo o primeiro a articular os Princípios Liberais de Governo, a saber, que o propósito do governo era: preservar os direitos dos cidadãos à vida, à liberdade, e à propriedade, buscar o bem público, e punir quem violasse os direitos dos outros. Dessa forma, *Legislar* tornou-se, portanto, a função suprema do governo.

Para Locke, uma das principais razões pelas quais as pessoas estariam dispostas a aceitar um Contrato Social e se submeter ao Governo é que elas esperariam que o governo regulasse os desacordos e conflitos com neutralidade. Seguindo essa lógica, ele também foi capaz de descrever as características de um governo ilegítimo. Depreender disso que o

governo que não respeitasse e protegesse os direitos naturais dos indivíduos – ou limitasse, desnecessariamente, sua liberdade não seria legítimo.

As perguntas que deram início a todo alarde acerca da liberdade de expressão e tolerância por parte do Estado, foi em saber em que grau o povo deve interferir nas questões do Estado e, mais importante, em que grau o Estado poderia interferir nas questões individuais do indivíduo? Esse é o início que para isso criou-se uma nova idéia da relação entre o Estado e o cidadão chamada: Contrato Social.

E assim todo homem, concordando com outros em formar um corpo político sob um governo, assume a obrigação para com todos os membros dessa sociedade de submeter-se à resolução da maioria conforme a assentar; se assim não fosse, esse pacto inicial, pelo qual ele juntamente com outros se incorpora a uma sociedade, nada significaria, deixando de ser pacto, se aquele indivíduo ficasse livre e sob nenhum outro vínculo senão aquele que se achava no estado de natureza. (Locke, 1973, pág. 77)

Ao sair do estado de natureza abrem mão de um tipo de liberdade onde não há freios à suas ações a não ser os que a própria natureza impõe, o que seria uma liberdade limitada, por isso o homem opta por associar-se a outros e submeter-se a certas regras, Locke argumenta sobre essa ausência de impedimentos de um determinado indivíduo, pode-se ver em Locke no capítulo IV do *Segundo Tratado Sobre O Governo*, onde ele dá a seguinte definição de liberdade:

...a liberdade dos homens sob governo importa em ter regra permanente pela qual vivam, comum a todos os membros dessa sociedade e feita pelo poder legislativo nela erigido: liberdade de seguir a minha própria vontade em tudo quanto a regra não prescreve, não ficando sujeita à vontade inconstante, incerta e arbitrária de qualquer homem; como a liberdade de natureza consiste em não estar sob qualquer restrição que não a lei da natureza.(Locke, 1973, pág. 49)

Locke se opunha ao governo absolutista. Ao contrário de seu contemporâneo Thomas Hobbes (1588-1679), que acreditava que um soberano absoluto era necessário para salvar o povo de um brutal “estado de natureza”, ele defendia que os poderes e funções do governo deveriam ser limitados. Assim, convém entender de que maneira a liberdade pode ser assegurada pelo espírito das leis. Hobbes constrói todo o seu argumento em torno de provar

que no estado de liberdade natural os indivíduos não estão em segurança, pois haveria uma guerra de todos contra todos, ou seja, nada impediria qualquer outro ser humano de, por sua livre vontade, agredir outro ser humano por qualquer que fosse a razão. Na verdade a agressão seria a condição para a sobrevivência do homem no estado de natureza.

Que todo homem deve esforçar-se pela paz, na medida em que tenha esperança de consegui-la, e caso não a consiga pode procurar e usar todas as ajudas e vantagens da guerra. A primeira parte desta regra encerra a lei primeira e fundamental de natureza, isto é, procurar a paz e segui-la. A segunda encerra a suma do direito de natureza, isto é, defendermo-nos a nós mesmos por todos os meios que pudermos. (Hobbes, 1973, pág. 78)

### **5.3 A tolerância como um dos conceitos básicos do liberalismo e suas bases teóricas na história.**

Incluindo sobre seus principais conceitos, o da tolerância e conseqüentemente a liberdade, o liberalismo baseia-se na defesa da liberdade individual, nos campos econômico, político, religioso e intelectual, contra as ingerências e atitudes coercitivas de qualquer poder estatal. Apesar de diversas culturas e épocas apresentarem indícios das ideias liberais, o liberalismo definitivamente ganhou expressão moderna com os escritos de John Locke sobre liberdade de pensamento, *liberdade religiosa*, direitos fundamentais e estado de direito

John Locke é considerado, com justiça, um dos precursores das modernas discussões sobre o tema da tolerância. A primeira e mais famosa de suas Cartas, *Acerca da tolerância*, publicada anonimamente, em 1689, é parte dos escritos mais escritos para as das discussões sobre a tolerância, sua importância se equivalente talvez apenas a do igualmente relevante *Tratado sobre a Tolerância*, de Voltaire

No "Ensaio sobre o entendimento humano", Locke define liberdade como o poder humano para agir ou não agir "de acordo com a preferência da mente" (Parte II, cap. 21, § 12). Segundo ele, ainda nesta obra, somos livres na medida em que temos a capacidade de agir, de fazer escolhas, de preferir por meio de nossa mente, que se manifesta pela vontade. A vontade é um poder que o homem tem, que é exercido enquanto agente. Como afirma o próprio Locke, "é a mente que opera e exerce esses poderes; é o homem que realiza essa ação; é o agente que tem esse poder" (Parte II, cap. 21, § 19)

Assim, a tolerância afasta-se da violência, relativiza os dogmas religiosos, limita o poder religioso e político, promove a proteção à vida e à liberdade de seus indivíduos. Tradicionalmente o liberalismo foi vinculado ao individualismo de tal forma que este foi pensado de forma atomizada, sem elo social, esquecendo-se que em Locke os indivíduos são sociáveis e unidos pela lei natural, e fortalecidos pelo contrato, razão pela qual eles podem resistir à opressão do Estado, se necessário for. Se é verdade a afirmação segundo a qual o liberalismo é "um canto à glória da liberdade sob todas as suas formas", como diz Moreau (1978, p. 7), então a tolerância é a face mais visível do liberalismo lockeano.

O cientista político italiano Norberto Bobbio (1909-2004) No itinerário do conceito de tolerância no pensamento contemporâneo, é fundamental considerar a obra *Elogio da serenidade e outros escritos morais* (São Paulo: Unesp, 2002). nessa obra, Bobbio faz importantes distinções sobre a temática da tolerância e que o tema da tolerância pode se referir a dois problemas diferentes: o da verdade e o da diversidade:

Uma coisa é o problema da tolerância de crenças ou opiniões diversas, que exige uma reflexão sobre a compatibilidade teórica e sobretudo prática entre verdades contrapostas; outra coisa é o problema da tolerância diante daquele que é diverso por razões físicas ou sociais, que põe em primeiro plano o tema do preconceito e da conseqüente discriminação. As razões que se podem apresentar em defesa da tolerância no primeiro significado não são as mesmas que se apresentam para defendê-la no segundo. Em decorrência, são distintas as razões das duas formas de intolerância. A primeira deriva da convicção de possuir a verdade; a segunda se fecunda geralmente num preconceito. (BOBBIO, 2002:19).

Nesse contexto, Bobbio preocupa-se em entender que a tolerância é um viés de mão dupla onde ao mesmo tempo permite o absolutismo de verdades supostamente indubitáveis e a busca pelo combate ao preconceito e a discriminação.

Assim Bobbio reafirma o desafio de que é possível ser tolerante sem ser cético. A tolerância sempre foi acusada de abrir as portas para o ceticismo, ou seja, a afirmação de que nenhuma verdade é absoluta e assim sendo, todas devem ser aceitas. Bobbio, acredita que é possível depositar suas crenças no se acredita ser uma verdade única e absoluta e, ainda sim, ser tolerante. Onde a verdade é única, mas está destinada a conviver com o erro.

Norberto abre um grande espaço para se pensar a relação entre a afirmação do que se acreditam ser verdades e a busca da tolerância.

O historiador e antropólogo norte-americano Michael Walzer autor da obra *On Tolerance* (1997) desde o prefácio, o historiador ressalta a tolerância como reação e proteção para aqueles que são perseguidos pela intolerância assassina: “*a tolerância sustenta a própria vida, porque a perseguição muitas vezes visa à morte*” (WALZER, 1999: xii). Walzer reconhece que “*a tolerância torna a diferença possível*” e “*a diferença torna a tolerância necessária*”.

Para ele, a tolerância se dá com a coexistência pacífica dos povos:

Uma defesa da tolerância não precisa ser uma defesa da diferença. Pode ser, e muitas vezes é, apenas uma argumentação que se faz necessária. Mas, escrevo aqui com uma profunda consideração pela diferença, embora não por todas as suas ocorrências. Na vida social, política e cultural, prefiro o plural ao singular. (WALZER, 1999)

Para Walzer, na história do mundo contemporâneo existem diferentes regimes de tolerância e aparentemente com um princípio comum: a convivência pacífica. considera também que os diferentes modelos de tolerância são históricos e circunstanciais, mas que se pode, com eles, aprender o que sustenta a tolerância. A tolerância, segundo o historiador, diz respeito àquelas diferenças que correm risco de eliminação ou de exploração e esse é sempre um fenômeno coletivo, tal como o holocausto ou a escravidão dos negros:

Talvez todas as escolhas devessem ser provisórias e experimentais, sempre sujeitas a revisão ou até a reversão. A idéia de que nossas escolhas não são determinadas por um único princípio universal (ou um conjunto de princípios interligados), e de que a escolha certa aqui talvez não seja igualmente certa ali, é, rigorosamente falando, uma idéia relativista. O melhor arranjo político é relativo à história e cultura do povo cujas vidas ele irá arranjar. Esse ponto me parece óbvio. Mas não estou defendendo um relativismo irrestrito, pois nenhum arranjo, nenhum traço típico de um arranjo, é uma opção moral se não oferecer alguma versão de coexistência pacífica (e assim sustentar os direitos humanos básicos). (WALZER, 1999)

Para Walzer, trata-se de um contínuo que parte da extrema passividade à disposição de ouvir e aprender com a diferença.

## 6. METODOLOGIA

Para a realização deste trabalho foi necessário analisar em conjunto com outros autores o pensamento do filósofo empirista John Locke. A partir desta investigação foi escolhido recurso bibliográfico qualitativo, Para MINAYO (2008) destaca que na pesquisa qualitativa, o importante é a objetivação, pois durante a investigação científica é preciso reconhecer a complexidade do objeto de estudo, rever criticamente as teorias sobre o tema, estabelecer conceitos e teorias relevantes, usar técnicas de coleta de dados adequadas e, por fim, analisar todo o material de forma específica e contextualizada. Para mim, a objetivação contribui para afastar a incursão excessiva de juízos de valor na pesquisa: são os métodos e técnicas adequados que permitem a produção de conhecimento aceitável e reconhecido.

Para executar a pesquisa bibliográfica, será feita a elaboração de argumentos contrapondo a visão de Locke em determinados períodos da história, consistindo em especificar em que consiste seus argumentos a respeito da questão da liberdade individual.

Utilizaremos como medida para obtenção dos resultados a significância dos argumentos do autor, principalmente a sua visão crítica do cenário político em que estava inserido.

Através desta pesquisa, analisaremos os argumentos expostos pelo autor acerca da temática da tolerância, liberdade e liberdade de expressão, no qual são retratados em sua carta *Acerca da Tolerância*, que relata a reivindicação por tolerância religiosa, onde se tem como pressuposto a separação entre Estado e Igreja, idéia revolucionária para o cenário político de então.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAYLE, P. **Diccionario Histórico y Crítico**. Introd. e trad. Fernando Bahr. Buenos Aires: Facultad de Filosofía y Letras Universidad de Buenos Aires, 2003.

BOBBIO, N. **Elogio da serenidade e outros escritos morais**. (São Paulo; UNESP, 2002)

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Ed. Martin Claret, São Paulo, 2006.

HABERMAS, Jürgen. **Entre o naturalismo e religião**. Estudos filosóficos. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007.

LOCKE, John. **Carta acerca da tolerância**. São Paulo: Ibrasa, 1964.

\_\_\_\_\_. **Segundo Tratado Sobre o Governo Civil**. São Paulo: Nova Cultural, 1978. (Coleção Pensadores).

\_\_\_\_\_. **Ensaio Sobre o Entendimento Humano**. 2ªed. São Paulo: Abril Cultural, 1979. Coleção Os Pensadores.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do conhecimento**. 11ed. São Paulo; Hucitec, 2008.

MILL, John Stuart. **Ensaio Sobre a liberdade**. 2ª ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1991.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

VOLTAIRE. **Tratado Sobre a Tolerância** – A Propósito da Morte de Jean Calas. Introdução, notas e bibliografia René Pomeau. Tradução Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

WALZER, Michael. **Da tolerância**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.